



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arédio Santos, nº. 111, centro, na cidade de Cascalho Rico/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.259.374/0001-91, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. Dário Borges de Rezende, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 766.293.256-72 e domiciliado na cidade de Cascalho Rico-MG, por intermédio da Pregoeira Juliana Marta Borges do Prado, auxiliada pela equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 007/2025, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, por item**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 093/2023, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 09:00h00min horas do dia 11 de novembro de 2025.**

- Os envelopes de nº 1 (*proposta comercial*) e nº 2 (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, conforme modelo **Anexo III** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

trabalhos.

- A utilização da forma presencial no presente Pregão Presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de CASCALHO RICO/MG, se adequar à forma eletrônica.

- A sessão pública será gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DO OBJETO

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA EXECUTAR REPAROS E MANUTENÇÕES EM PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DOAÇÕES E NA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

3 – ÁREAS SOLICITANTES

- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Assistência Social

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos

- Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –

CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais

Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.cascalho rico.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a Rua Arédio Santos nº 111, Centro, no horário das 8:00 às 11:00, e 12:30 às 17:00h.

- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cascalhorico.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certa.

- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e:mail pmcrlicita@yahoo.com.br.

- Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação; 19.9 As respostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e

6 – CREDENCIAMENTO - ENTREGAR (fora dos Envelopes)

- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

- A documentação mencionada acima deverá ser entregue a pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

- Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **Modelo Anexo V**

- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com o **Anexo III**.

- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

7 –DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º 01:"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 003/2025

(citar o nome da empresa)

- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

- Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

- Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a) Preço Unitário do Item;

b) Valor Total da Proposta;

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

c) O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item (ns) que for (em) de seu interesse.

- O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

b) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

c) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

d) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

- No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio

- Classificação das Propostas Comerciais

- A classificação e análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

- Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- Lances Verbais

- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

-Julgamento

- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo emotivamente a respeito.

- Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, membros da Comissão de Contratação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

I – Da Habilitação Jurídica: Lei Federal nº 14133/2021

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a2) No caso de Micro empreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

OBS: As empresas licitantes que tenham apresentado toda a documentação da habilitação jurídica, no ato do credenciamento serão dispensadas de apresentá-la novamente nesta fase.

II – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual ou distrital competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Da Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, indicando no mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos objetos licitados, fixando-se como parcela de maior relevância. Sendo admitida a soma de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido.

V – Da Qualificação Econômica e Financeira

a) Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.;

No caso de Certidão **Cível**, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão

VI - Declarações

a) Declaração de unificado cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo, dentre outras conforme modelo constante no **Anexo IV**.

- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso este já apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a pregoeira.

- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail pmcrlcita@yahoo.com.br

- O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo

- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente; 7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- Decididos os recursos ou não havendo recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art.156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Homologação do resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico dos Municípios (AMM) e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.cascalho rico.mg.gov.br.

- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

- Será facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –

CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais

Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- A pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete Violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário

- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- A anulação do procedimento licitatório induza do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art.147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

-O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- A proponente deverá indicar a pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –

CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais

Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

- Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V- Carta de Credenciamento

Anexo VI- Minuta do Contrato.

16- DO FORO

- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, com exclusão de qualquer outro.

Cascalho Rico -MG, 10 de outubro de 2025.

Galdino Malveira de Lima Júnior
Secretário Municipal de
Administração

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 2025

Ítem	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QTDE.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assento sanitário convencional. Suspiro na parte traseira. Acabamento liso. Tampa envolvente. Assento almofadado, preenchido com espuma de poliuretano. Acompanha kit para fixação, fácil de instalar e limpar.	unid	80		R\$ 63,14	R\$ 5.051,20
2	Eletrodo 4600 3.25"	Kg	120		R\$ 84,15	R\$ 10.098,00
3	Eletrodo 4804 3.25"	kg	120		R\$ 89,91	R\$ 10.789,20
4	Fita isolante alta fusão 19mm x 20m	und	100		R\$ 38,68	R\$ 3.868,00
5	Luvas de segurança, confeccionadas em suporte têxtil, revestidas na palma, face palmar e pontas dos dedos ou parcial do dorso com látex natural, punho com elastano, formato anatômico. Tam. M	unid	50		R\$ 9,15	R\$ 457,50
6	Luvas raspa de couro - Cano 15 CM	unid	5		R\$ 17,15	R\$ 85,75
7	Reparo de válvulas hidráulica 2520-2530	und	100		R\$ 60,29	R\$ 6.029,00
8	Sifão Multi Uso, flexível para banheiro, lavatório, cozinha e tanque. CROMADO o copo é facilmente removível.	unid	200		R\$ 31,46	R\$ 6.292,00
9	Telha amianto 2,44 x 1,10 cm	unid	200		R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
10	Telha cerâmica - tipo Plan	mil	30		R\$ 1.350,01	R\$ 40.500,30
11	Telha cerâmica tipo americana resinada	mil	25		R\$ 2.011,96	R\$ 50.299,00
12	Telha cerâmica tipo americana natural	mil	25		R\$ 1.841,38	R\$ 46.034,50
13	Telha de Aço/Alumínio 0,50mm	M2	2.500		R\$ 82,46	R\$ 206.150,00
14	Telha Metálica Sanduíche Trapezoidal 2 Faces TR40	M2	1.500		R\$ 229,84	R\$ 344.760,00
15	Tijolo comum/prensado 9x20x4	mil	30		R\$ 683,33	R\$ 20.499,90
16	Tijolo furado - 10x20x30cm	mil	80		R\$ 1.518,19	R\$ 121.455,20
17	Válvula p/Lavatório Metal CROMADA	unid	80		R\$ 25,89	R\$ 2.071,20
18	Disjuntor 90 AMP	unid	30		R\$ 139,73	R\$

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

						4.191,90
19	Filtro De Linha Extensão Régua Elétrica 6 Tomadas	unid	30		R\$ 26,62	R\$ 798,60
20	Adaptador de Tomada Triplo 10 a	unid	40		R\$ 8,08	R\$ 323,20
21	Espuma expansiva para vedação 500 ml	unid	40		R\$ 25,96	R\$ 1.038,40

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

1 – DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA EXECUTAR REPAROS E MANUTENÇÕES DE PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DOAÇÕES E NA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- O fornecimento do objeto proposto é necessário para atender a demanda dos Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Planilha de quantitativo e preços de referência:

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- A Descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP) levando-se em consideração o ciclo de vida dos itens a serem licitados.

4 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- O valor estimado para a referida contratação é de **R\$897.592,85** (oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e dois reais oitenta e cinco centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

5 – PESQUISA DE PREÇOS

5.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021.

6 - PARCELAMENTO DO OBJETO

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- A adjudicação a presente contratação será POR ITEM em obediência a súmula 247 do TCU: () É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade(..)

7 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui (em) especificação (ões) usual (is) de mercado e padrão (ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste termo de referência, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do Contrato, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos que são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, tidas como serviços essenciais.

- A Contratada deverá realizar os fornecimentos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, somente após autorização do município/secretaria, onde será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO.

- O prazo para a entrega dos produtos será após expedição da Ordem de Fornecimento que deverá ser realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

- O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos;

- Nenhuma entrega será autorizada sem que, tenham as Ordens de Fornecimentos.

9 – DO ACOMPANHAMENTO

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos Materiais de Construção em geral, será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados após a entrega dos produtos conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

-Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

11 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico.

12 - DA VIGENCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - Da Detentora da Ata

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

b) Fornecer os produtos de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária a execução do objeto a ser contratado.

c) Admitir o acompanhamento da Administração Municipal, não omitindo

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –

CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais

Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

dados e informações quando solicitados.

d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

f) Comunicar a Secretaria Administração Municipal toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II – Do Município

a) Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

b) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas neste contrato;

c) Recusar o fornecimento quando este não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente Contrato de n Termo de Referência do edital.

d) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

14 -SUBCONTRATAÇÃO

- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

- A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14133; Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlicita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

- A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art.156, III, da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

CASCALHO RICO/MG, 10 de outubro de 2025

Galdino Malveira de Lima Júnior
Secretário Municipal de Administração

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



Razão Social da
Empresa Nome do
responsável legal.
N.º do documento de identidade
Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- PROCESSO Nº ----/2025- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0-----/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA EXECUTAR REPAROS E MANUTENÇÕES DE PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DOAÇÕES E NA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

CASCALHO RICO-MG, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



ANEXO-IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025.

A pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de CASCALHO RICO/MG

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº.....,com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara,sob as penas do artigo 299 do Código Penal,que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho,salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade

-Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos,para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

-Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesma.

-Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador (a) do RG Sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito:..... Banco:Agência:...

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço: e-mail: Telefone: () Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF Sob nº....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Ata.,

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

ANEXO-V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 003/2025

A (nome da empresa).....,CNPJ/MF.....,com sede à.....,neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios,com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Nº /2025

MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arédio Santos, nº. 111, centro, na cidade de Cascalo Rico/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.259.374/0001-91, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. Dário Borges de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. .766.293.256-72 residente e domiciliado na cidade de Cascalo Rico-MG, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, Bairro xxxx, na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, xxxxx, xxxxx devidamente inscrito no CPF sob o nº: xxxxxxxx e portador do RG sob o nº: xxxxx celebram entre si nos termos da Lei nº 14.133/21, o presente Contrato Administrativo obedecerá às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto o **“FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA EXECUTAR REPAROS E MANUTENÇÕES DE PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DOAÇÕES E NA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DESTA MUNICÍPIO**, tudo de conformidade com Termo de Referência em anexo, que fazem partes integrantes deste processo.

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado, mediante a emissão da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa contratada, conforme a entrega efetuada dentro mês.

CLÁUSULA 3ª –DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1. O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR:

Rua Arédio Santos, 111 – Centro –
CEP: 38.460-000 – CASCALHO RICO – Minas Gerais
Email: pmcrlcita@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

4.1. Fica ajustado o valor global de R\$_____ (xxxxxxxxxxxxxx), conforme itens e valores unitários abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 2025

Ítem	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QTDE.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assento sanitário convencional. Suspiro na parte traseira. Acabamento liso. Tampa envolvente. Assento almofadado, preenchido com espuma de poliuretano. Acompanha kit para fixação, fácil de instalar e limpar.	unid	80		R\$ 63,14	
2	Eletrodo 4600 3.25"	Kg	120		R\$ 84,15	
3	Eletrodo 4804 3.25"	kg	120		R\$ 89,91	
4	Fita isolante alta fusão 19mm x 20m	und	100		R\$ 38,68	
5	Luvas de segurança, confeccionadas em suporte têxtil, revestidas na palma, face palmar e pontas dos dedos ou parcial do dorso com látex natural, punho com elástico, formato anatômico. Tam. M	unid	50		R\$ 9,15	
6	Luvas raspa de couro - Cano 15 CM	unid	5		R\$ 17,15	
7	Reparo de válvulas hidráulica 2520-2530	und	100		R\$ 60,29	
8	Sifão Multi Uso, flexível para banheiro, lavatório, cozinha e tanque. CROMADO o copo é facilmente removível.	unid	200		R\$ 31,46	
9	Telha amianto 2,44 x 1,10 cm	unid	200		R\$ 84,00	
10	Telha cerâmica - tipo Plan	mil	30		R\$ 1.350,01	
11	Telha cerâmica tipo americana resinada	mil	25		R\$ 2.011,96	
12	Telha cerâmica tipo americana natural	mil	25		R\$ 1.841,38	
13	Telha de Aço/Alumínio 0,50mm	M2	2.500		R\$ 82,46	
14	Telha Metálica Sanduíche Trapezoidal 2 Faces TR40	M2	1.500		R\$ 229,84	
15	Tijolo comum/prensado 9x20x4	mil	30		R\$ 683,33	
16	Tijolo furado - 10x20x30cm	mil	80		R\$ 1.518,19	
17	Válvula p/Lavatório Metal CROMADA	unid	80		R\$ 25,89	
18	Disjuntor 90 AMP	unid	30		R\$ 139,73	
19	Filtro De Linha Extensão Régua Elétrica 6 Tomadas	unid	30		R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

					26,62	
20	Adaptador de Tomada Triplo 10 a	unid	40		R\$ 8,08	
21	Espuma expansiva para vedação 500 ml	unid	40		R\$ 25,96	

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DE RECURSO:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 164 02.35.01.04.122.1701.2.0350.33.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 196 02.35.02.08.244.1705.2.0359.33.90.32 – Material de Consumo

Ficha: 302 02.55.01.15.451.1710.1.0304.44.90.51 – Obras e Instalações

Ficha: 318 02.55.01.16.482.1710.1.0171.44.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA CONTRATADA:

a) Efetuar a garantia.

b) Realizar a entrega do objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos serviços a serem fornecidos.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por suas ações durante os serviços prestados ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

e) Efetuar os serviços de entrega, objeto deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

f) Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- j) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- l) Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

7.2 - DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar e desenvolver seu serviço de fornecimento objeto deste contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar é imprescindível para implementar melhorias de forma estratégica e eficaz conforme o objeto deste contrato.
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste contrato.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o que foi estipulado neste contrato.

7.3 - As partes se obrigam a cumprir fielmente as exigências do presente contrato e da legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO:

8.1. O Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, poderá ser rescindido por ambas as partes, pela incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 e nas formas do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 9ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

10.2 - A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155, I da Lei nº 14.133/21.

10.3 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cascalho Rico - MG;
- Multas pecuniárias;
- Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.4 - A total inexecução dos compromissos assumidos sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido** que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.5 - A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até **5% (cinco por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido**.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1 - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo recebimento dos materiais e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integra este contrato, independentemente de transcrição, a proposta elaborada pela **CONTRATADA** e os devidos elementos constantes do Processo de Licitação nº ____/2025, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

E assim por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cascalho Rico - MG - MG, ____ de _____ de 2025.

Dário Borges de Rezende
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: